



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº037- ANO XXIII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

06 à 10 de Setembro de 2021

Pag.01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 232/2021

“ Dispõe sobre a estadualização do trecho da rodovia municipal que liga o Município de Santana de Mangueira - PB até o Município de Serra Talhada — PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB, no uso de suas atribuições legais, em especial nas disposições normativas da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Estado da Paraíba autorizado a estadualizar 15,5 km da rodovia municipal que liga os Municípios de Santana de Mangueira - PB a Serra Talhada, no vizinho Estado de Pernambuco, trecho Poço Cachorro/Figueira/divisa PB-PE.

Art. 2º - Caberá ao órgão estadual competente realizar os estudos técnicos necessários, viabilidade técnica e os correlatos para estruturação e conservação da via de que trata o art. 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santana de Mangueira/PB, 08 de Setembro de 2021.

NERIVAL INÁCIO DE QUEIROZ
Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº037- ANO XXIII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

06 à 10 de Setembro de 2021

Pag.02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei de nº233/2021.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA PARA ATENDER DESPESAS NÃO PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 217/2020. QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara municipal em sessão ordinária, APROVOU, e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- O Chefe do Poder Executivo do Município de Santana de Mangueira/PB, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira no valor de R\$ 55.283,87 (Cinquenta e Cinco Mil Duzentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos), destinado a dar aporte orçamentária a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa com respectiva codificação e valor abaixo discriminado:

02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

23 695 1003 2073-Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc

Recursos:Recursos Emergenciais Lei Aldir Blanc Fonte: 1993

3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Físicas	30.600,00
3350.43	Subvenções Sociais	24.583,87
3390.93	Indenizações e Restituições	100,00
	TOTAL	55.283,87

Art. 2º - Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art.1º desta norma, terão origem naqueles estabelecidos no art.43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art.1º desta norma, terá termo inicial na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº037- ANO XXIII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

06 à 10 de Setembro de 2021

Pag.03

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art.4º Revogam-se as disposições ordinárias contrárias à aplicação desta norma.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
SANTANA DE MANGUEIRA, estado da Paraíba, em 08 de Setembro 2021.

NERIVAL INÁCIO DE QUEIROZ
Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº037- ANO XXIII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

06 à 10 de Setembro de 2021

Pag.03

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira no valor de R\$ 55.283,87 (Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos), destinado a dar aporte orçamentária a fim de atender despesas com ações da Lei Aldir Blanc, conforme critérios estabelecidos pela lei 14.017/20 e decretos de regulamentação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Rubrica: 23 695 1003 2073-Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc

Elemento de Despesa

Código	Discriminação	Valor (R\$)
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Físicas	30.600,00
3350.43	Subvenções Sociais	24.583,87
3390.93	Indenizações e Restituições	100,00
	TOTAL	55.283,87

Fonte de Recursos: 1993 – Recursos Emergenciais Lei Aldir Blanc

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão do Excesso de Arrecadação apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira - PB, 08 de Setembro de 2021.

NERIVAL INÁCIO DE QUEIROZ
Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº037- ANO XXIII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

06 à 10 de Setembro de 2021

Pag.04

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira no valor de R\$ 55.283,87 (Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos), destinado a dar aporte orçamentária a fim de atender despesas com ações da Lei Aldir Blanc, conforme critérios estabelecidos pela lei 14.017/20 e decretos de regulamentação

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2021 tendo como fontes de recursos oriundos dos recursos emergenciais da Lei Aldir Blanc.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Santana de Mangueira, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira - PB, 08 de Setembro de 2021.

NERIVAL INÁCIO DE QUEIROZ
Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº037- ANO XXIII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

06 à 10 de Setembro de 2021

Pag.03

ATO DO PREFEITO Nº 070/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

RESOLVE

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE POR 120 DIAS, à servidora **Sra. DEBORA FRADE DE OLIVEIRA** agente Administrativa, lotada na Secretaria de Administração Geral, a presente licença contará a **partir de 02/09/21 até 03/01/22..**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se e dê-se ciência.

Art. 2º - Este ato entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Santana de Mangueira, 08 de Setembro de 2021.

Nerval Inácio de Queiroz
Prefeito Municipal



ATO DO PREFEITO Nº 071/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art.1º - CONCEDER FÉRIAS POR 30 DIAS, a servidora Municipal **MAGNA SOARES OLIVEIRA DOMINGOS FERREIRA** portadora do CPF:050.855.834-42, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na função de Técnica de Enfermagem referente ao período aquisitivo de **Janeiro à Dezembro de 2020**, a serem gozadas de **09/09/2021 a 09/10/2021**.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se e dê-se ciência.

Art. 2º - Este ato entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Santana de Mangueira, 09 de Setembro de 2021.

Nerval Inácio de Queiroz
Prefeito Municipal



ATO DO PREFEITO Nº 072/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art.1º - CONCEDER FÉRIAS POR 30 DIAS, a **VANESSA SALUSTIANO DE SOUSA portadora do CPF:090.326.964-32, na função de Conselheira Tutelar, referente ao período aquisitivo de **Janeiro à Dezembro de 2021**, a serem gozadas de **06/09/2021 a 06/10/2021**.**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se e dê-se ciência.

Art. 2º - Este ato entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Santana de Mangueira, 06 de Setembro de 2021.

Nerival Inácio de Queiroz
Prefeito Municipal



ATO DO PREFEITO Nº 073/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **LICENÇA PREMIO**, pelo período de 03(três) meses, a servidora **SILENE SALUSTIANO DE SOUSA** portadora do CPF:035.264.194-00 e Rg de. nº2.071.830 SSP/PB, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Santana de Mangueira - PB, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente ao período de 2016/2020. A presente licença contara apartir do dia 10/09/2021 até o dia 09/12/2021.

Art. 2º - Este ato entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Santana de Mangueira, 09 de Setembro de 2021.

Nerival Inácio de Queiroz
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº037- ANO XXIII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

06 à 10 de Setembro de 2021

Pag.07

ATO DO PREFEITO Nº 074/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **LICENÇA PREMIO**, pelo período de 03(três) meses, a servidora **JACKELINE FERREIRA SIMÕES MANGUEIRA**, portadora do CPF:072.128.134-60 e Rg de nº2.921.116 SSP/PB, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município de Santana de Mangueira - PB, na função de **PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA FUNDAMENTAL II**, referente ao período de 2016/2020. A presente licença contara apartir do dia 13/09/2021 até o dia 13/12/2021.

Art. 2º - Este ato entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Santana de Mangueira, 09 de Setembro de 2021.

Nerival Inácio de Queiroz
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº037- ANO XXIII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

06 à 10 de Setembro de 2021

Pag.08

ATO DO PREFEITO Nº 075/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **LICENÇA PREMIO**, pelo período de 03(três) meses, a servidora **MARIA APARECIDA MANGUEIRA** portadora do CPF:760.314.894-49 e Rg de nº1.468.564 SSP/PB, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município de Santana de Mangueira - PB, na função de **PROFESSORA PE NIVEL III**, referente ao período de 2016/2020. A presente licença contara apartir do dia 13/09/2021 até o dia 12/12/2021.

Art. 2º - Este ato entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Santana de Mangueira, 09 de Setembro de 2021.

Nerival Inácio de Queiroz
Prefeito Municipal